



EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2024
PROCESSO Nº 018/2024

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração de Projeto Executivo de Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Iracema-RR.”, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.”, PREGÃO PRESENCIAL, MENOR VALOR POR LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/2024 HORÁRIO: às 08h:30min(horario local);

Para todas as referências de tempo será considerado o horário local, LOCAL: Rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município.

I – PREÂMBULO

1.1. A Pregoeira, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por Lote objetivando A “Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração de Projeto Executivo de Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Iracema-RR.”, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.”, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as disposições contidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro(a), **BETINA SILVA E SILVA**, com o auxílio da Comissão de Contratação, composta pelos servidores municipais, **FRANCISCO COSTA SANTOS, KLEVERTON DA SILVA JUSTINO**, designados pela Portaria nº 002-A 2024, de 01 de JANEIRO de 2024.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante cito no prédio da CPL, Rua Isidoro Rodrigues, SN, Centro Iracema/RR, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12h00min.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração

Anexo VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo IX – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário sevidor público.

1.7. Desta licitação será para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Iracema-RR, e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, no ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

1.8. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente, conforme especificado em Notas de Empenhos.

II – OBJETO



2.1. Constitui objeto do presente PREGÃO VISANDO a “Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração de Projeto Executivo de Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Iracema-RR.”, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.”, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - **Anexo I**, que integram este edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1. Os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4. Empresa em estado de **falência e concordata**;

3.3.5. Consórcios;

3.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

3.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

IV – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata do Pregão, que vier a ser pactuada.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.

4.2.1. No caso em que a procuração for do tipo particular, poderá a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.



4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.4.1 O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.6. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar: a declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.8. A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** será desclassificado e impedido de qualquer manifestação.

4.9. Apresentar CEIS, CNJ (Obs: CEIS e CNJ deverá ser tanto da empresa quanto do seu representante legal) e o recibo de Retirada de edital;

4.10. A licitante deverá apresentar o CRC (certificado de registro cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Iracema, dentro de seu prazo de validade, sendo que a sua emissão deverá ser realizada no 3º (terceiro) dia anterior a data da sessão, ficará desclassificada a licitante que não apresentar a mesma;

4.11. As declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com o credenciamento, as mesmas não serão dispensadas no envelope 02 (dois) de documento de habilitação;

4.12. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Agente de Constratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

5.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei



Complementar nº. 123/06.

5.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro(a), encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

**AO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA
PROPONENTE**

**DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA
PROPONENTE**

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

7.1. Acompanha este edital, Modelo de Proposta:

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) especificações, marca/modelo conforme anexo III contido neste edital;
- d) assinatura do representante legal da empresa;
- e) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- f) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- g) Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO;
- h) Não será admitida oferta de percentual igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.
- i) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

VIII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

8.1 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

- a) -** Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b) -** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) -** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.3. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa** do Estado de Roraima (www.divida.ativa.pge.rr.gov.br) e **Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado de Roraima (www.pfe.fazenda.rr.gov.br);

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011);

g) - Alvará de funcionamento.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica;

b) Apresentar alvará de funcionamento.

8.1.4.1 Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

a) – **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VI**.

b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**.

c) – **Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV**.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.1.2 As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.1.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3 Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

9.5 O Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6 Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.7 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.8 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.9 É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Iracema/RR**, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 9.1.

9.9.2 Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

X – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

10.1.2- No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro(a) a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 deste edital.

10.1.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro(a) os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

10.2 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Pregoeiro(a). Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro(a) e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.4 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo **menor preço (maior desconto) por lote**, em ordem decrescente de descontos.

11- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.1- O Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

11.2- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.

11.3- O Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.

11.4- Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.6- Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR LOTE, consignando- a em ata.

11.7- Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, “caput”, alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:

11.8- Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.9- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.10- Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.10.1.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 11.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.10.1.3 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.1.4 Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.16- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.17 - O Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

11.18 - Havendo negociação, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço negociado,



decidindo motivadamente a respeito.

11.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.20- Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.

11.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.10.1 e seguintes deste edital.

11.21.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.22 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.23 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.

11.24 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.25 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

11.26 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro(a), demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

11.28 - O Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.29. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autordado menor preço (maior desconto) por lote, encaminhando o processo para homologação pela Senhor Prefeito Municipal.

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro(a) pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

XIII – CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, ficará responsável para convocar o licitante vencedor do certame para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias úteis.

XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



14.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

14.2. A licitante vencedora executará os serviços, no período de 12 (doze) meses.

14.3. A empresa vencedora do PREGÃO, deverá executar os serviços, conforme **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA**.

14.4. O Prazo de execução será de, no máximo, **12 (doze) meses**, após emissão da Nota de Empenho.

14.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de origem do servidor, responsável pelo recebimento.

14.6. Os serviços serão suspensos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação do projeto básico.

14.7. O **recebimento** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do projeto básico/Projeto Básico e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

14.8. O **recebimento** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Iracema/RR, conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

14.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XV – VIGENCIA DO PREGÃO

15.1. A vigência do pregão será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da nota de empenho.

XVI - PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados **em 30 (trinta) dias**, após a atestação dos serviços executados e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos das secretarias Municipais.

16.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XVII - SANÇÕES

17.1- O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem



prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

17.2-O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.3-As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4-Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total.

17.5-No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

17.6-A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.7-Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.8-Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

XVIII – GARANTIA CONTRATUAL

18.1- Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XIX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

19.2-No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

XX – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

20.1-São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas;
- b)** Prestar aos funcionários da licitante todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
- d)** Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais.

20.2-São obrigações da licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Emitir nota fiscal correspondente ao objeto;
- b)** Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c)** Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Iracema/RR.



XXI – ENTREGA

21.1- Os Serviços deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos e demais especificações necessárias para a perfeita execução.

21.2- Os materiais ou serviços serão entregues ou executados nas secretarias municipais conforme solicitado, correndo por conta da licitante todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

21.3- A empresa vencedora deverá executar os serviços no prazo e forma fixados, de acordo com o edital, que poderá ser solicitado pela unidade interessada.

XXII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1- Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

22.2- As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Isidoro Rodrigues, s/n-Centro-Iracema-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

22.3- Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

22.4- Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

23.2- Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações na Rua Isidoro Rodrigues, s/n-Centro-Iracema-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

23.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

23.4- Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

23.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6- Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.7- A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro(a), será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

23.8- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XXIV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1- O Pregão Presencial, das alterações dos contratos e dos preços, poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2- É facultada ao Pregoeiro(a), ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3-O Pregoeiro(a) Municipal da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

25.4-A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5-A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

25.6-A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXVI - FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucajaí/RR, para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1-Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a) .

27.2-Para conhecimento público, expede-se o aviso de licitação que é publicadoda no Diário Oficial da União, Diário oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

Iracema/RR, 18 de março de 2024.

Betina Silva e Silva
Pregoeira



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração de Projeto Executivo de Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Iracema-RR.”**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras.”

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A futura contratação tem fundamento no § 4º, Art. 14 e § 1º, Art. 46, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2 O presente processo se justifica em razão de tratar de serviços essenciais ao desempenho das atividades de melhoria da infraestrutura do nosso município. O Município de Iracema, localiza-se no Estado de Roraima, a aproximadamente 94 km da Capital (Boa Vista), possui uma área de mais de 14mil km² e neste momento não detém de equipamentos técnicos necessários para a realização destes estudos e projetos de engenharia, haja vista que o município, necessita de recursos do Governo Federal e Estadual para realização de obras de infraestrutura e ao pleitear alguns recursos financeiros, através de emendas, convênios ou até de recurso próprio, o Município deve apresentar aos setores propostas com projetos completos, que determinem a tipologia da obra, as características construtivas e o custo global.

2.3 As especificações constantes neste Termo de Referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

3. DA NATUREZA DO OBJETO E DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Esta CONTRATAÇÃO, cujo objeto se enquadra na definição de **SERVIÇO COMUM**, será realizada através de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, adotando o **MENOR PREÇO** como critério de julgamento, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes e a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1. Na definição dos custos, foram utilizados os referenciais de preços unitários disponibilizados nas publicações do SICRO, mês 04/2023, e SINAPI “Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices”, mês 06/2023.

4.2 Os produtos a serem licitados mediante Pregão Presencial são indicados conforme as especificações que seguem:

Estudos geotécnicos e hidrológicos
Levantamento Topográfico
Projeto geométrico
Projeto de geotecnia;
Projeto de terraplenagem;
Projeto de pavimentação;
Projeto de drenagem;
Projeto de OAE;
Especificações Técnicas / Memória de Cálculo / Orçamento.

4.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais)**, conforme o orçamento referencial disposto na tabela abaixo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ORÇAMENTO REFERENCIAL DE PROJETOS DE ENGENHARIA										
Programa:	-			Objeto do orçamento:			ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO			
Orgão Contratante:	Prefeitura Municipal de Iracema			Bases de preço:			SICRO - SINAPI			
Localidade:	Município de Iracema			Data-base:			ABRIL 2023 (SICRO) - JUNHO 2023 (SINAPI)			
Obra:	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR.			Setor responsável:			Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Áreas de Intervenção:	Vicinal 08			Responsável técnico:			Mayksuel de Jesus freire Moraes			
Prazo de execução:	45 dias			Número do edital:			-			
Valor total estimado:	R\$ 200.400,00			Modalidade:			Pregão Pesencial			
CUSTOS DIRETOS										
GRUPO A - MÃO DE OBRA										
Item	Nível	Descrição	Qtd	Participação mensal %	Horas/mês	Prazo (mês)	Total (horas)	Salário mensal	Custo total	
1.0	P8061	Engenheiro Coordenador	1	100	176	1,5	264	R\$ 17.018,13	R\$ 25.527,20	
2.0	P8066	Engenheiro/Profissional pleno	1	100	176	1,5	264	R\$ 11.469,24	R\$ 17.203,86	
3.0	P8059	Engenheiro Ambiental Sênior	1	100	176	1	176	R\$ 13.306,50	R\$ 13.306,50	
5.0	P8163	Técnico especial/Topógrafo	1	100	176	0,5	88	R\$ 2.323,30	R\$ 1.161,65	
6.0	P9848	Técnico/desenhista	1	100	176	0,9	154	R\$ 3.384,91	R\$ 2.960,21	
7.0	P8139	Técnico pleno/sondador	1	100	176	0,33	58,08	R\$ 1.843,72	R\$ 608,43	
8.0	P8098	Técnico pleno/laboratorista	1	100	176	0,33	58,08	R\$ 2.146,23	R\$ 708,26	
9.0	P8025	Auxiliar/sondador	1	100	176	0,33	58,08	R\$ 1.428,53	R\$ 471,41	
10.0	P8028	Técnico júnior/auxiliar de topógrafo	1	100	176	0,5	88	R\$ 1.428,53	R\$ 714,27	
13.0	P8025	Auxiliar - Sinalização levantamento	1	100	176	0,5	88	R\$ 1.428,53	R\$ 714,27	
14.0	P8135	Secretária	1	100	176	1,5	264	R\$ 2.335,81	R\$ 3.503,72	
15.0	P8113	Motorista/topografia	1	100	176	0,5	88	R\$ 1.918,44	R\$ 959,22	
16.0	P8113	Motorista/social	1	100	176	1	176	R\$ 1.918,44	R\$ 1.918,44	
CD- CUSTO DIRETO DE MÃO DE OBRA (GRUPO A)									R\$ 69.757,42	
GRUPO B - DESPESAS DIRETAS										
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		PRAZO (MÊS)	QUANTIDADE (H X MÊS)	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL
				hora oper.	hora improd.			hora oper.	hora improd.	
17.0	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	h	176	544	1	720	31,83	6,31	R\$ 9.034,72
18.0	E8891	Veículo leve Topografia (sem motorista)	h	88	272	0,5	360	86,6	28,02	R\$ 15.242,24
			UNID.	QUANT.		PRAZO (MÊS)	QUANTIDADE (QTD X MÊS)	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL
19.0	B8958	Instrumental de topografia	MÊS	1		0,5	0,5	R\$ 3.134,16		R\$ 1.567,08
20.0	B8957	Laboratório de solos	MÊS	1		0,33	0,33	R\$ 4.311,34		R\$ 1.422,74
21.0	B8951	Comercial (2,60% do CMCC - SINAPI)	M2/MÊS	20		1,5	30	R\$ 46,78		R\$ 1.403,40
22.0	B8953	Escritório	OCUXMÊS	5		1,5	7,5	R\$ 510,96		R\$ 3.832,20
23.0	B8959	Escritório	OCUXMÊS	5		1,5	7,5	R\$ 131,32		R\$ 984,90
DD- DESPESAS DIRETAS (GRUPO B)									R\$ 33.487,28	
RESUMO DO ORÇAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA										
CD- CUSTO DIRETO DE MÃO DE OBRA (GRUPO A)									R\$ 69.757,42	
DD- DESPESAS DIRETAS (GRUPO B)									R\$ 33.487,28	
K1 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A MÃO DE OBRA								0,6670	R\$ 46.528,20	
K2 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA EMPRESA								0,100	R\$ 6.975,74	
K3 - MARGEM BRUTA DA EMPRESA								0,120	R\$ 17.972,75	
K4 - DESPESAS FISCAIS - DF = [1/(1-I)]-1, onde I=(PIS+COFINS+ISS)								0,1415	R\$ 19.984,63	
K - "FATOR K". K= (1+K1+K2) * (1+K3) * (1+K4)								2,259		
TRDE - TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS. TRDE = (1+K3) * (1+K4)								1,278		
PV - PREÇO DE VENDA PV = CD * K + DD * TRDE									R\$ 200.400,00	
Observações:										
1- O presente orçamento baseou-se na metodologia "Formação de preço com base nos quantitativos e custos unitários dos insumos utilizados", contemplado no Manual de "ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS" (TCU, 2014)										
2- Prazo considerado = 45 dias										
3- Foi adotado, conforme orientação do TCU, um percentual de compensação de 20% resultando em uma alíquota efetiva de Cofins de 6,08% (6,08% = 7,60% x 0,8) e PIS de 1,32% (1,65% x 0,8)										
4- Foi adotado ISS de 5% (município de Iracema/RR)										
5- Conforme memorando circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE, em função da pouca relevância na formação dos custos totais dos contratos de engenharia consultiva, os serviços gráficos não são detalhados como itens de planilha nos orçamentos. Este fato não exime a CONTRATADA de realizar os serviços gráficos necessários ao andamento dos trabalhos.										
6- Utilizou-se valor de Encargos Sociais de 66,70%, conforme SINAPI.										



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A execução dos serviços será iniciada conforme Ordem de Serviço emitida pelo Município, onde será designado um servidor que apontará as necessidades e acompanhará o andamento da execução de todas as atividades;

Detalhamento do Escopo

O escopo do presente Termo de Referência são:

- Projeto Executivo de Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Iracema-RR, com extensão aproximada de 23.500 m.

ITENS DO OBJETO

ITEM	PROJETO/LOGRADOURO	LARGURA (M)	EXTENSÃO (M)	AREA TOTAL (M2)
01	Vicinais do Município de Iracema-RR	6	23.500	141.000
TOTAL			23.500	141.000

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os projetos de engenharia para recuperação e pavimentação em vias rurais, assim como todos os serviços previstos, serão desenvolvidos, sequencialmente, dentro das seguintes fases:

- Estudo preliminar;
- Projeto executivo completo (contendo projeto básico e projeto executivo).

Estudo preliminar constitui a configuração inicial da construção proposta, atendendo as principais exigências no programa. A apresentação do estudo preliminar deverá conter os projetos de pavimentação, drenagem, memorial descritivo e planilha orçamentária, em nível suficiente de informação para permitir a aprovação pelo solicitante, Prefeitura Municipal de Iracema/RR, da solução proposta.

Projeto executivo completo é o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras, do objeto da futura contratação, elaborada em base de estudos preliminares, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento. O projeto executivo deverá conter: projeto de Localização, perfil, pavimentação, curvas de níveis, drenagem, sinalização, diagrama de localização de jazida e bota fora com seu respectivo DMT e coordenadas geográficas, memorial descritivo, relatório fotográfico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, planilha de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



cubação, composição analítica do BDI, composição analítica de custo unitário.

Os projetos deverão ser elaborados pela equipe técnica indicada pela licitante cujos profissionais devem ser legalmente habilitados pelo CREA ou CAU, os quais são responsáveis tecnicamente. Os autores dos projetos deverão recolher ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nos órgãos de regulamentação profissional da execução dos projetos e orçamentos, de todos os profissionais envolvidos.

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Serão realizados os serviços de Levantamento Topográfico (planimétrico e planialtimétrico) com curvas de níveis, seções transversais e perfis longitudinais com distâncias estabelecidas pelo projetista em arquivo do Auto CAD em DWG, para subsidiar a elaboração dos respectivos projetos.

ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Os estudos geotécnicos visam caracterizar o subleito existente, orientando desta forma dimensionamento do pavimento.

Os ensaios dos materiais para pavimentação devem ser executados conforme especificações das normas técnicas da ABNT e DNER (atual D.N.I.T.). Ensaios de caracterização realizados no subleito:

- Compactação (proctor normal);
- Índice de Suporte Califórnia (CBR);
- Granulometria para peneiramento simples;
- Limite de liquidez (LL);
- Índice de plasticidade (IP).

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da obra, e atendendo as seguintes diretrizes gerais do projeto:

- Interagir com as aspirações desta Prefeitura, os incentivos e as restrições a ela pertinentes;
- Utilizar, nos projetos a serem elaborados, materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e as condições do local de implantação;

Os projetos deverão ser elaborados conforme os requisitos técnicos e legislações pertinentes:

- a) Os projetos devem atender às Normas e Instruções de Serviço e Manual de Pavimentação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e a orientação da equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Obras de Iracema;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



- b) Os projetos de infraestrutura de transporte devem prever soluções que atendam à legislação que dispõe sobre acessibilidade universal: Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e às normas técnicas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Os projetos devem ter compatibilidade com a legislação municipal, estadual e federal de preservação ambiental, de tombamento e de prevenção do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico ou arqueológico das áreas de intervenção e seu respectivo entorno;
- d) Os projetos devem observar a sinalização viária mínima estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- e) Os projetos devem prever melhorias no tratamento urbanístico da área de intervenção, quando aplicável, baseado nos conceitos da mobilidade urbana sustentável, de acordo com a Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, garantindo a segurança e melhoria da qualidade de vida da população beneficiada e não somente os aspectos específicos relacionados à circulação viária e ao sistema de transporte;
- f) Os desenhos deverão ser elaborados em AutoCad, devendo ser entregues os arquivos em CD no formato *.DWG, e arquivo de impressão *.PDF.
- g) Depois de revisado o projeto deve ser entregue em 02 (duas) vias impressas pautadas em papel sulfite e 01 (uma) Mídia Digital, devidamente assinada pelo autor do projeto.
- h) O projeto, depois de concluído e entregue, passará a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Iracema/RR.

TERRAPLENAGEM

No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos nas Normas do Dnit e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em suas versões atualizadas.

- Projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.
- Projeto de terraplenagem deverá ser elaborado em consonância com o projeto geométrico da via por meio de planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais, além de peças eventualmente exigidas para o desenvolvimento do projeto.
- Projeto executivo de terraplenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos executivos complementares.
- Deverão ser apresentadas as Notas de Serviços e os Quadros de cubação com os volumes de corte e aterro das vias projetadas e das áreas lindeiras, quando for o caso.
- Orçamento detalhado desses componentes, baseados em quantitativos de materiais, serviços e equipamentos.
- Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de terraplenagem.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



PAVIMENTAÇÃO

No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos o que dispõe as Normas do DNIT e da ABNT em suas versões atualizadas. O projeto deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que as peças gráficas comporão para posterior execução de obras.

O projeto obedecerá às larguras previamente determinadas pela Prefeitura Municipal de Iracema/RR em função do levantamento topográfico e da previsão legal e deverá utilizar as declividades mínimas necessárias para o escoamento superficial das águas pluviais. Deverão ser apresentadas descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto;

- Levantamento planialtimétrico com curvas de nível;
- Projeto geométrico indicando largura, áreas, detalhe dos cruzamentos, locação dos eixos das estradas com indicação dos trechos pavimentados, tipo de pavimento e calçadas acessíveis, caso houver;
- Perfil longitudinal das estradas indicando perfil natural do terreno e da pavimentação a executar;
- Seções transversais tipo indicando largura, declividade, espessuras e características de cada camada, detalhes da pintura ou imprimação, posição dos passeios, caso houver, dimensões das guias e sarjetas e canteiros; croqui indicando a usina de asfalto com DMT;
- Croqui indicando as áreas de jazida e bota fora com DMT;
- Memória de cálculo dos serviços;
- Planilha de cubação;
- Quadro resumo indicativo de área de pavimentação.

OBRAS COMPLEMENTARES

Os projetos de passeio público, se houverem, deverão conter acessibilidade, de acordo com a NBR 9050, com indicação de rota acessível, que permita a locomoção, horizontal e vertical, de pessoas com deficiência, calçadas e rampas acessíveis.

DRENAGEM

No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos que dispõe as Normas do Dnit e da ABNT em suas versões atualizadas.

O projeto deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos hidráulicos, especificações técnicas,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.

O projeto de drenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares. Apresentarão em planta as bacias hidrográficas da área em Estudo.

O projeto deverá, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica.

O projeto de drenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais deverá ser apresentada o greide da via, os elementos de drenagem superficiais e profundos, se houverem, bueiros, bocas e outros projetados, e indicadas as cotas do greide, a seção e declividade para cada elemento.

As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima. Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão dos elementos projetados.

Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da Prefeitura.

O projeto de drenagem deverá conter, quando for o caso:

- Levantamento planialtimétrico da área com curvas de nível;
- Planta de elementos existentes;
- Indicação dos elementos existentes a demolir e a construir;
- Estudo hidrológico da bacia de contribuição acompanhado de planilha de cálculo de vazão;
- Indicação de área de jazida e bota fora com DMT;
- Indicação dos locais de lançamento de drenagem com comprovação da capacidade e recebimento da mesma e autorização do proprietário para lançamento no local, se for o caso;
- Memória de cálculo dos serviços e planilha de cubação;

As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de macro drenagem.

Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados;

Caso necessário, devem ser projetadas obras de arte correntes. Orçamento detalhado desses componentes, baseados em quantitativos de matérias, serviços e equipamentos. Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de drenagem, e obras de arte, quando existirem.

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



O projeto de dimensionamento do pavimento será apresentado de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNER / DNIT, para dimensionamento do pavimento em rodovias rurais.

Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional.

A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes na região, satisfazendo as condições de transporte, vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia. No memorial será exigido texto contendo: Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico / sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas. Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por sub trecho de via homogênea.

Deverá ser apresentado desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados. Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário. Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue: Inventário do pavimento. Texto contendo memória das etapas de serviços realizados. Deve ser apresentado ainda o resumo dos ensaios efetuados, os quadros com resultados dos principais elementos do projeto de restauração e notas de serviços de reparos locais.

ORÇAMENTO

O orçamento para a implantação do projeto detalhará o custo utilizado aos valores constantes na Planilha de Serviços SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO-DNIT com os devidos códigos de referência para cada item, ou quando não houver correspondência, através de composição de preços unitários detalhada contendo código, descrição, coeficiente de consumo, custo unitário, custo total dos diversos insumos e custo total da composição.

Caso os itens não constem na planilha do SINAPI ou SICRO, os custos serão justificados por meio de pesquisa direta do mercado, que deverá conter no mínimo 3 (três) informações de mercado, que podem ser apresentadas por meio de quadro de resumo de informações, indicando necessariamente as fontes de consulta (com no mínimo nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, no caso de cotações e adotar como referência o valor igual ou inferior à medida de tendência central;

Os orçamentos sintéticos e analíticos conterão um resumo apresentando os valores por grupo ou subgrupo de itens orçamentários, indicando o percentual de participação dos valores total e aos índices de custo por unidade de área. Deverão ser apresentadas as composições de itens que não possuem custos determinados pelas tabelas SINAPI E SICRO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Os custos de administração local devem ser apresentados em um único item da planilha orçamentária, sendo que o detalhamento exigido para este item deve ser apresentado em formato de composição de preço auxiliar, evitando-se desta forma o acompanhamento individualizado dos inúmeros componentes da administração local;

Os custos com implantação das edificações do canteiro de obras devem ser estimados por m² de área construída conforme cada tipo de instalação (refeitório, banheiros, escritório, almoxarifado, central de formas, central de armação, entre outros), observando-se as composições dos sistemas de referência ou considerando-se aluguel de unidade autônomas existentes no mercado. Deverá estar acompanhado de um projeto de canteiro de obras;

Os custos de mobilização e desmobilização serão apresentados em item único da planilha orçamentária, subdividido em dois serviços (mobilização e desmobilização) sendo que o detalhamento exigido para estes itens deve ser apresentado em formato de composição de preço auxiliar, evitando-se desta forma o acompanhamento individualizado dos inúmeros componentes deste serviço;

O orçamento deverá conter o detalhamento do BDI conforme acórdão 2622/2013, assinado pelo responsável técnico orçamentista. Deverá, também, apresentar detalhamento de encargos sociais assinado pelo responsável técnico orçamentista, informar a base de cálculo e alíquota do ISSQN para o tipo de obra a ser contemplada no projeto, de modo que o detalhamento do BDI a ser apresentado esteja em conformidade com a legislação municipal;

Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico financeiro da obra em questão, com percentuais dos serviços executados, em relação as despesas e o prazo de execução.

O orçamentista deverá apresentar e justificar qual a opção de orçamento (desonerado ou não desonerado) é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, e essa informação deverá constar na planilha orçamentária.

Todas as planilhas referentes aos orçamentos deverão ser entregues em forma digitalizada e em formato *XLS e, e.*PDF, bem como em 02 (duas) vias assinadas pelo responsável técnico. Deverá ser entregue uma anotação de responsabilidade técnica (ART) de orçamento.

MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo deverá ter a localização com coordenadas geográficas do local de empreendimento, jazida, pedreira, bota-fora e pontos de deságües. Todas as planilhas referentes ao orçamento deverão ser entregues em forma digitalizada e em formato

*DOC, e.*PDF, bem como em duas vias assinadas pelo responsável técnico.

O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
- Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



- Normatização;
- Mobilização, instalação e desmobilização;
- As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:
 - ✓ Materiais a serem empregados;
 - ✓ Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
 - ✓ Eventuais ensaios;
 - ✓ Cuidados com manutenção;
 - ✓ Descrição de acabamento;

PROJETO AMBIENTAL

O projeto deverá conter os Estudos Ambientais com aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação da atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para análise de licença requerida, tais como o relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental, Plano e Projeto de controle ambiental, diagnóstico ambiental.

LICENÇAS AMBIENTAIS

Os serviços ambientais a serem produzidos devem seguir os critérios do Órgão Ambiental Municipal além de atender a todas as legislações ambientais vigentes. Caso seja exigido estudo específico, deverá ser informada a administração e contratado posteriormente. As Licenças de Jazida e Bota Fora deveram compor os serviços de licenciamento.

Caso as áreas de intervenção estejam inseridas em zonas de amortecimento ou terras indígenas, o órgão ambiental poderá exigir estudos específicos – como, por exemplo, o EIA RIMA, nesse caso, estes estudos poderão contratados posteriormente.

PROJETO DE OAE

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obra(s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, observando principalmente aquelas NBRs relacionadas a Pontes e as Normas Dnit de OAE.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.2 Do Modo De Disputa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



7.2.1 O modo de disputa será o **ABERTO**, conforme definido pelo inciso I, art. 56 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3 Regime de Execução

7.3.1 O regime de execução do contrato será a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme definido pelo inciso II, art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4 Do Tratamento Diferenciado

7.4.1 A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte tendo em vista que o valor estimado total supera o limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 Critérios De Aceitabilidade De Preços

7.5.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.5.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Exigências de habilitação

7.6.1 Todas as exigências relativas à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira serão definidas no Edital, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7. Capacidade Técnica-Operacional

7.7.1. Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos. A comprovação será feita por meio de apresentação de **Atestados** emitidos em nome da licitante, por entidades públicas ou privadas devidamente Certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional competente.

7.7.2 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, II, da Lei Federal n. 14.133/21, são, cumulativamente:

	Quantidade total estimada	Quantidade mínima a ser comprovada (50%)
• Projeto geométrico	23.500m	11.750m
• Projeto geotécnico;	23.500m	11.750m
• Projeto de terraplenagem;	23.500m	11.750m
• Projeto de pavimentação;	23.500m	11.750m



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



• Projeto de drenagem;	23.500m	11.750m
------------------------	---------	---------

OBS: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

7.8. Capacidade Técnica-Profissional

7.8.1 Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou CAU.

7.8.2 Prova de registro e de regularidade dos responsáveis técnicos indicados no item 3.0 d), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7.8.3. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de contratado, empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

7.8.4. Sócio ou diretor, através do Contrato Social ou documento equivalente;

7.8.5. Empregado, através de cópia da CTPS;

7.8.6. Contrato firmado entre a empresa e o empregado, devidamente registrado em cartório.

7.8.7. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas devidamente Certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional competente.

7.8.8. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico- profissional do Responsável Técnico, conforme art. 67, I, da Lei Federal n. 14.133/21, são, cumulativamente:

7.8.8.1 Engenheiro Civil Sênior:

Atividade	Quantidade total estimada	Quantidade mínima a ser comprovada (50%)
• Coordenação/Elaboração de projeto geométrico	23.500m	11.750m
• Coordenação/Elaboração de projeto geotécnico;	23.500m	11.750m
• Coordenação/Elaboração de projeto de terraplenagem;	23.500m	11.750m
• Coordenação/Elaboração de projeto de pavimentação;	23.500m	11.750m



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



- Coordenação/Elaboração de projeto de drenagem;

23.500m

11.750m

OBS: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

7.9 Atribuições dos Profissionais Contratados e empresa:

7.9.1 comprovante de Registro ou inscrição do licitante junto ao CREA /CAU;

7.9.2 certidão e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privados, que comprovem a experiência anterior em serviços de Coordenação/Elaboração De Projetos de Engenharia, semelhantes ao objeto deste edital, dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, na data de registro, devidamente certificados pelo CREA/CAU;

7.9.3 relação de técnicos e engenheiros e demais profissionais contratados pela empresa;

7.9.4 A Equipe Técnica necessária a ser comprovada para o desenvolvimento dos trabalhos deve ser constituída, no mínimo, dos seguintes profissionais os quais deverão pertencer ao quadro técnico permanente da licitante, constando da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA:

7.9.4.1 **(um)** Profissional da área de Engenharia Civil – Sênior, com mais de 10 anos de experiência, com experiência comprovada em Coordenação/Elaboração de projetos, através de apresentação de um ou mais atestados de projetos semelhantes ao objeto deste Termo de Referência tendo, no mínimo, Especialização em Pavimentação / Infra estrutura Rodoviária ;

7.9.4.2 **(um)** Profissional da área de Engenharia com habilitação em Gestão Ambiental, devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

7.9.4.3 **(um)** Profissional da área de Engenharia Civil devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

7.9.4.4 A comprovação da experiência em Coordenação/Elaboração de projetos será mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico do Profissional onde conste a execução dos serviços e a comprovação da especialização será mediante sua Certidão de Registro de quitação, onde o curso deverá constar registrado no competente conselho profissional – CREA.

7.9.5 Para fins deste Termo de Referência, considerar-se-á como profissional sênior o Engenheiro com as seguintes características, que serão comprovadas através da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física/CREA:

NÍVEL	FORMAÇÃO	ATIVIDADES
Sênior	Mínimo 10 anos	Atividades de alta complexidade que exigem conhecimentos especializados, com autonomia para decisões.

7.9.6 O profissional da tabela anterior, deverá comprovar experiência na área correlata ao objeto deste Termo de referência, da seguinte forma:

NÍVEL	EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA
-------	------------------------------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



Sênior	Apresentação de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Capacidade Técnica – CAT, em atendimento às exigências do item 6.2.8.1
--------	--

7.9.7 Apresentar Declaração formal de todos os profissionais da Equipe técnica mínima exigida, que expresse sua autorização para compor a equipe técnica que irá desenvolver os trabalhos, com assinaturas reconhecidas em cartório.

8. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos deverão ser efetuados nas seguintes condições e prazos:

Pagamento de 80% ao obter a aprovação dos produtos pela Prefeitura Municipal de Iracema e 20% ao obter a aprovação dos produtos pela Caixa Econômica Federal – GIGOV BV, totalizando 100% do pagamento.

9. DA GARANTIA

9.1. Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser refeito, no prazo máximo de 30 dias, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente;

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de execução dos serviços, inclusive com a aprovação final do projeto junto ao Setor de Engenharia da Caixa Econômica Federal – GIGOV BV, não será superior a 90 (noventa) dias, iniciada a contagem a partir da data de assinatura do contrato.

10.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A Contratada obriga-se a: a- Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste termo, contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; b- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; c-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; d- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; f- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; g- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; h- Realizar todos os serviços elencados no item 3.1, deste Termo de Referência – incluindo levantamentos de campos, estudos, elaboração de projetos de engenharia e orçamentos e licenciamento ambiental. i- Entregar os arquivos em formato PDF em mídia digital e 02 vias físicas assinadas (ART assinada por profissional habilitado). Vias físicas adicionais, serão pagas por folha de impressão (colorida), sendo: A4 – R\$ 1,50 e A3 – R\$ 3,00; j- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços executados, bem como arcar com custos da emissão dos referidos documentos.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais e serviços entregues, como: prazo de validade, condições de entrega, situação dos produtos e etc., que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

13. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Qualquer modificação no Contrato, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

14. OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

14.1 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14.2 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria instalação, correndo a carga da Contratante apenas o valor referente ao efetivo fornecimento do objeto ao preço adjudicado da proposta da Contratada.

14.3. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes para a execução deste Processo licitatório, relativo ao presente Edital, serão custeadas através de recursos do Convênio Nº 942515/2023, na classificação abaixo:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Programa de trabalho: 5300020230021

Iracema, 02 de fevereiro de 2024

NILSON VIEIRA
Secretaria de Infra Estrutura e Obras

MAYKSUEL DE JESUS FREIRE MORAES
Engenharia
Engenheiro Civil – CREA 041689124-1



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Descrição	ETAPA1	ETAPA 2	Total
	Aprovação pela Prefeitura de Iracema (20 dias)	Aprovação pela Gigov/BV - Caixa Econômica Federal (25 dias)	
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR.	80%	20%	100%
	R\$ 160.320,00	R\$ 40.080,00	R\$ 200.400,00
Observações: 1 - Prazo contado a partir da data de assinatura do contrato 2 - O prazo de cada etapa contempla a elaboração integral dos produtos, análise e aprovação do respectivo analista/fiscal			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO II – REFERÊNCIA DE PREÇO

RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA
Tabela 1 - Consolidação dos custos de mão de obra - Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: abril de 2023

Código	Categoria	Unid.	Salário		Encargos Sociais		Encargos Complementares						Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total			
			Encargos Sociais		Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida		R\$	R\$		
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%				
P8001	Advogado Júnior	mês	4.222,14	79,63%	3.302,09	16,03%	677,01	0,62%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	3,47	0,00%	0,00	7,14%	301,42	0,24%	9,98	103,74%	4.379,99	8.602,13
P8002	Advogado pleno	mês	5.629,52	79,63%	4.482,78	12,03%	677,01	0,46%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	3,47	0,00%	0,00	5,35%	301,42	0,18%	9,98	97,71%	5.600,69	11.130,21
P8003	Advogado sênior	mês	9.740,87	79,63%	7.756,65	6,95%	677,01	0,27%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,47	0,00%	0,00	3,09%	301,42	0,10%	9,98	90,08%	8.774,58	18.515,43
P8007	Analista de desenvolvimento de sistemas Júnior	mês	3.731,91	79,38%	2.982,39	18,14%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	3,29	0,00%	0,00	8,08%	301,42	0,27%	9,98	105,95%	3.954,09	7.686,00
P8008	Analista de desenvolvimento de sistemas pleno	mês	4.975,88	79,38%	3.949,85	13,61%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	3,29	0,00%	0,00	6,06%	301,42	0,20%	9,98	99,31%	4.941,55	9.917,43
P8009	Analista de desenvolvimento de sistemas sênior	mês	8.853,75	79,38%	7.028,10	7,65%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,29	0,00%	0,00	3,40%	301,42	0,11%	9,98	90,58%	8.019,80	16.873,55
P8013	Arquiteto Júnior	mês	11.067,00	79,24%	8.769,49	6,12%	677,01	0,24%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,60	0,00%	0,00	2,72%	301,42	0,09%	9,98	88,43%	9.768,52	20.853,52
P8014	Arquiteto pleno	mês	11.492,20	79,24%	9.106,42	5,89%	677,01	0,23%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,60	0,00%	0,00	2,62%	301,42	0,09%	9,98	88,09%	10.123,45	21.615,65
P8015	Arquiteto sênior	mês	14.185,72	79,24%	11.240,77	4,77%	677,01	0,18%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,60	0,00%	0,00	2,12%	301,42	0,07%	9,98	86,41%	12.257,80	26.443,52
P8019	Assistente social Júnior	mês	2.897,66	79,97%	2.293,27	23,61%	677,01	0,91%	26,03	0,00%	0,00	1,64%	46,97	0,13%	3,82	0,00%	0,00	10,51%	301,42	0,35%	9,98	117,12%	3.358,50	6.226,16
P8020	Assistente social pleno	mês	3.823,55	79,97%	3.057,69	17,71%	677,01	0,68%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,10%	3,62	0,00%	0,00	7,88%	301,42	0,26%	9,98	109,60%	4.075,95	7.899,50	
P8021	Assistente social sênior	mês	6.517,04	79,97%	5.211,68	10,39%	677,01	0,40%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	3,62	0,00%	0,00	4,83%	301,42	0,15%	9,98	95,59%	6.229,93	12.746,97
P8025	Auxiliar	mês	1.428,53	79,98%	1.142,54	47,39%	677,01	2,22%	31,69	0,11%	1,62	9,33%	133,32	0,25%	3,57	0,00%	0,00	21,10%	301,42	0,70%	9,98	161,09%	2.301,15	3.729,68
P8026	Auxiliar administrativo	mês	1.708,51	80,11%	1.368,69	39,63%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6,82%	116,52	0,25%	4,28	0,00%	0,00	17,64%	301,42	0,58%	9,98	145,03%	2.477,89	4.186,40
P8027	Auxiliar de laboratório	mês	1.609,67	79,88%	1.285,81	42,06%	677,01	1,97%	31,69	0,21%	3,35	7,61%	122,45	0,27%	4,37	0,00%	0,00	18,73%	301,42	0,62%	9,98	151,34%	2.438,08	4.045,75
P8028	Auxiliar de topografia	mês	1.428,53	79,94%	1.141,97	47,39%	677,01	2,22%	31,69	0,10%	1,41	9,33%	133,32	0,31%	4,48	0,00%	0,00	21,10%	301,42	0,70%	9,98	161,09%	2.301,27	3.729,80
P8032	Biólogo Júnior	mês	3.084,04	79,48%	2.451,20	21,95%	677,01	0,84%	26,03	0,00%	0,00	1,10%	33,99	0,11%	3,31	0,00%	0,00	9,77%	301,42	0,32%	9,98	113,58%	3.502,93	6.598,97
P8033	Biólogo pleno	mês	4.112,06	79,48%	3.268,26	16,46%	677,01	0,63%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	3,31	0,00%	0,00	7,33%	301,42	0,24%	9,98	104,23%	4.286,01	8.398,06
P8034	Biólogo sênior	mês	7.148,83	79,48%	5.681,89	9,47%	677,01	0,38%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	3,31	0,00%	0,00	4,22%	301,42	0,14%	9,98	93,72%	6.999,64	13.848,47
P8038	Chefe de escritório	mês	3.122,68	79,72%	2.499,40	21,68%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,01%	31,67	0,10%	3,05	0,00%	0,00	9,66%	301,42	0,32%	9,98	112,48%	3.512,52	6.635,20
P8040	Contador Júnior	mês	3.909,36	79,61%	3.112,24	17,32%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	3,14	0,00%	0,00	7,71%	301,42	0,26%	9,98	104,97%	4.103,79	8.013,14
P8041	Contador pleno	mês	5.212,47	79,61%	4.149,65	12,99%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	3,14	0,00%	0,00	5,78%	301,42	0,19%	9,98	98,03%	5.141,20	10.353,67
P8042	Contador sênior	mês	9.737,02	79,61%	7.751,64	6,95%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,14	0,00%	0,00	3,10%	301,42	0,10%	9,98	89,79%	8.743,19	18.480,22
P8044	Coordenador ambiental	mês	15.552,43	79,45%	12.356,40	4,35%	677,01	0,15%	23,77	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,38	0,00%	0,00	1,94%	301,42	0,06%	9,98	85,98%	13.371,96	28.924,39
P8045	Economista Júnior	mês	4.306,55	79,22%	3.411,65	15,72%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	3,03	0,00%	0,00	7,00%	301,42	0,23%	9,98	102,24%	4.403,09	8.709,64
P8046	Economista pleno	mês	5.742,07	79,22%	4.548,87	11,79%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	3,03	0,00%	0,00	5,25%	301,42	0,17%	9,98	98,49%	5.540,31	11.282,38
P8047	Economista sênior	mês	9.853,56	79,22%	7.805,99	6,87%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,03	0,00%	0,00	3,06%	301,42	0,10%	9,98	89,28%	8.797,43	18.650,99



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA

Tabela 1 - Consolidação dos custos de mão de obra - Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: abril de 2023 (2/4)

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais				Encargos Complementares						Encargos Adicionais												Encargos Totais		Valor Total
				Encargos Sociais		Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida								
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
P8054	Engenheiro agrônomo Júnior	mês	11.067,00	79,03%	8.746,25	6,12%	677,01	0,24%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,08	0,00%	0,00	2,72%	301,42	0,06%	9,98	88,22%	9.763,76	88,22%	20.830,76			
P8055	Engenheiro agrônomo pleno	mês	12.027,17	79,03%	9.505,07	5,63%	677,01	0,22%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,08	0,00%	0,00	2,51%	301,42	0,05%	9,98	87,49%	10.522,59	87,49%	22.549,76			
P8056	Engenheiro agrônomo sênior	mês	12.987,35	79,03%	10.263,90	5,21%	677,01	0,20%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,08	0,00%	0,00	2,32%	301,42	0,05%	9,98	86,86%	11.281,41	86,86%	24.268,76			
P8057	Engenheiro ambiental Júnior	mês	11.067,00	79,57%	8.806,01	6,12%	677,01	0,24%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,45	0,00%	0,00	2,72%	301,42	0,06%	9,98	88,77%	9.823,90	88,77%	20.890,90			
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês	11.113,77	79,57%	8.843,23	6,09%	677,01	0,23%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,45	0,00%	0,00	2,71%	301,42	0,06%	9,98	88,73%	9.861,12	88,73%	20.974,89			
P8059	Engenheiro ambiental sênior	mês	13.306,50	79,57%	10.587,98	5,09%	677,01	0,20%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,45	0,00%	0,00	2,27%	301,42	0,05%	9,98	87,22%	11.605,87	87,22%	24.912,36			
P8060	Engenheiro consultor especial	mês	20.421,76	79,39%	16.212,84	3,32%	677,01	0,12%	23,77	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,32	0,00%	0,00	1,48%	301,42	0,05%	9,98	84,36%	17.223,34	84,36%	37.650,10			
P8061	Engenheiro coordenador	mês	17.018,13	79,39%	13.510,70	3,98%	677,01	0,14%	23,77	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,32	0,00%	0,00	1,77%	301,42	0,05%	9,98	85,36%	14.526,20	85,36%	31.544,33			
P8062	Engenheiro de pesca Júnior	mês	11.067,00	79,71%	8.821,51	6,12%	677,01	0,24%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,89	0,00%	0,00	2,72%	301,42	0,06%	9,98	88,91%	9.839,83	88,91%	20.906,83			
P8063	Engenheiro de pesca pleno	mês	11.199,09	79,71%	8.926,80	6,05%	677,01	0,23%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,89	0,00%	0,00	2,69%	301,42	0,06%	9,98	88,80%	9.945,12	88,80%	21.144,22			
P8064	Engenheiro de pesca sênior	mês	12.672,11	79,71%	10.100,94	5,34%	677,01	0,21%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,89	0,00%	0,00	2,38%	301,42	0,05%	9,98	87,75%	11.119,27	87,75%	23.791,38			
P8065	Engenheiro de projetos Júnior	mês	11.067,00	79,39%	8.786,09	6,12%	677,01	0,24%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,32	0,00%	0,00	2,72%	301,42	0,06%	9,98	88,59%	9.803,85	88,59%	20.870,85			
P8066	Engenheiro de projetos pleno	mês	11.469,24	79,39%	9.105,43	5,90%	677,01	0,23%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,32	0,00%	0,00	2,63%	301,42	0,06%	9,98	88,26%	10.123,19	88,26%	21.592,42			
P8067	Engenheiro de projetos sênior	mês	14.672,91	79,39%	11.648,52	4,61%	677,01	0,18%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,32	0,00%	0,00	2,05%	301,42	0,07%	9,98	86,33%	12.666,88	86,33%	27.339,49			
P8068	Engenheiro florestal Júnior	mês	11.067,00	79,71%	8.821,51	6,12%	677,01	0,24%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,89	0,00%	0,00	2,72%	301,42	0,06%	9,98	88,91%	9.839,83	88,91%	20.906,83			
P8069	Engenheiro florestal pleno	mês	11.199,11	79,71%	8.926,81	6,05%	677,01	0,23%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,89	0,00%	0,00	2,69%	301,42	0,06%	9,98	88,80%	9.945,14	88,80%	21.144,25			
P8070	Engenheiro florestal sênior	mês	12.672,11	79,71%	10.100,94	5,34%	677,01	0,21%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,89	0,00%	0,00	2,38%	301,42	0,05%	9,98	87,75%	11.119,27	87,75%	23.791,38			
P8080	Geólogo Júnior	mês	10.004,50	79,59%	7.962,56	6,77%	677,01	0,26%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,55	0,00%	0,00	3,01%	301,42	0,10%	9,98	89,77%	8.980,57	89,77%	19.985,07			
P8081	Geólogo pleno	mês	10.528,38	79,59%	8.377,93	6,43%	677,01	0,25%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,55	0,00%	0,00	2,89%	301,42	0,09%	9,98	89,26%	9.395,92	89,26%	19.922,28			
P8082	Geólogo sênior	mês	14.001,61	79,59%	11.143,88	4,84%	677,01	0,19%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,55	0,00%	0,00	2,15%	301,42	0,07%	9,98	86,86%	12.161,87	86,86%	26.163,48			
P8092	Jornalista Júnior	mês	2.682,71	79,63%	2.136,24	25,24%	677,01	0,97%	26,03	0,00%	0,00	2,16%	58,07	0,11%	2,95	0,00%	0,00	11,24%	301,42	0,37%	9,98	119,72%	3.211,70	119,72%	5.894,40			
P8093	Jornalista pleno	mês	3.576,94	79,63%	2.848,32	18,93%	677,01	0,73%	26,03	0,00%	0,00	0,12%	4,42	0,08%	2,95	0,00%	0,00	8,43%	301,42	0,28%	9,98	108,20%	3.870,12	108,20%	7.447,06			
P8094	Jornalista sênior	mês	6.931,43	79,63%	5.519,50	9,77%	677,01	0,38%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	2,95	0,00%	0,00	4,35%	301,42	0,14%	9,98	94,31%	6.536,88	94,31%	13.468,31			
P8098	Laboratorista	mês	2.146,23	79,88%	1.714,41	31,54%	677,01	1,36%	29,18	0,00%	0,00	4,21%	90,26	0,20%	4,37	0,00%	0,00	14,04%	301,42	0,47%	9,98	131,70%	2.826,63	131,70%	4.972,86			
P8102	Médico veterinário	mês	11.067,00	79,20%	8.765,06	6,12%	677,01	0,24%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	2,98	0,00%	0,00	2,72%	301,42	0,06%	9,98	88,39%	9.762,48	88,39%	20.849,48			
P8106	Meteorologista Júnior	mês	4.696,66	79,56%	3.736,66	14,41%	677,01	0,55%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	2,80	0,00%	0,00	4,22%	301,42	0,21%	9,98	101,22%	4.753,90	101,22%	9.450,55			
P8107	Meteorologista pleno	mês	6.262,21	79,56%	4.982,21	10,81%	677,01	0,42%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	2,80	0,00%	0,00	4,81%	301,42	0,16%	9,98	95,80%	5.999,45	95,80%	12.261,66			
P8108	Meteorologista sênior	mês	10.569,08	79,56%	8.408,76	6,41%	677,01	0,25%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	2,80	0,00%	0,00	2,85%	301,42	0,09%	9,98	89,18%	9.425,99	89,18%	19.995,07			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA

Tabela 1 - Consolidação dos custos de mão de obra - Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: abril de 2023 (3/4)

Código	Categoria	Unid.	Salário		Encargos Sociais		Encargos Complementares												Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total
			R\$	%	R\$	%	Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida						
							R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
P8112	Motorista de caminhão	mês	2.998,81	79,88%	1.677,03	32,23%	677,01	1,51%	31,60	0,00%	0,00	4,45%	93,22	0,21%	4,41	0,00%	0,00	14,38%	301,42	0,48%	9,98	133,29%	2.794,76	133,29%	4.891,57		
P8113	Motorista de veículo leve	mês	1.918,44	79,71%	1.529,19	35,29%	677,01	1,65%	31,60	0,00%	0,00	5,42%	103,93	0,20%	3,88	0,00%	0,00	15,71%	301,42	0,52%	9,98	138,50%	2.667,09	138,50%	4.575,53		
P8117	Oceanógrafo Júnior	mês	4.509,57	83,58%	3.769,10	15,01%	677,01	0,58%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6,88%	301,42	0,22%	9,98	106,24%	4.790,92	106,24%	9.300,50		
P8118	Oceanógrafo pleno	mês	6.012,77	83,58%	5.025,47	11,26%	677,01	0,43%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5,01%	301,42	0,17%	9,98	100,57%	6.047,29	100,57%	12.060,05		
P8119	Oceanógrafo sênior	mês	9.197,51	83,58%	8.188,76	6,81%	677,01	0,27%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	0,00	0,08%	0,00	3,08%	301,42	0,10%	9,98	94,01%	9.210,58	94,01%	19.008,05		
P8129	Pedagogo Júnior	mês	2.605,46	79,69%	2.076,29	25,88%	677,01	1,00%	26,03	0,00%	0,00	2,41%	62,70	0,16%	4,22	0,00%	0,00	11,57%	301,42	0,38%	9,98	121,19%	3.157,64	121,19%	5.763,10		
P8130	Pedagogo pleno	mês	3.473,94	79,69%	2.768,38	19,49%	677,01	0,75%	26,03	0,00%	0,00	0,30%	10,60	0,12%	4,22	0,00%	0,00	8,68%	301,42	0,29%	9,98	109,32%	3.797,63	109,32%	7.271,57		
P8131	Pedagogo sênior	mês	5.794,12	79,69%	4.617,34	11,68%	677,01	0,45%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	4,22	0,00%	0,00	5,20%	301,42	0,17%	9,98	97,27%	5.635,99	97,27%	11.430,11		
P8135	Secretária	mês	2.335,81	79,72%	1.921,11	28,88%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,38%	78,88	0,13%	3,05	0,00%	0,00	12,90%	301,42	0,43%	9,98	125,54%	2.932,45	125,54%	5.268,26		
P8139	Sonador	mês	1.943,72	79,67%	1.468,89	38,72%	677,01	1,58%	29,18	0,00%	0,00	5,88%	108,41	0,22%	4,01	0,00%	0,00	16,35%	301,42	0,54%	9,98	140,96%	2.598,90	140,96%	4.442,62		
P8143	Técnico ambiental	mês	2.751,31	79,85%	2.198,92	24,81%	677,01	1,06%	29,18	0,00%	0,00	1,96%	53,95	0,15%	4,05	0,00%	0,00	10,96%	301,42	0,36%	9,98	118,94%	3.272,51	118,94%	6.023,83		
P8147	Técnico de obras	mês	3.091,07	79,88%	2.462,97	21,90%	677,01	0,94%	29,18	0,00%	0,00	1,09%	33,57	0,12%	3,84	0,00%	0,00	9,75%	301,42	0,32%	9,98	113,81%	3.517,98	113,81%	6.609,04		
P8151	Técnico de segurança do trabalho	mês	4.293,40	80,18%	3.442,45	15,77%	677,01	0,68%	29,18	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,11%	4,61	0,00%	0,00	7,02%	301,42	0,23%	9,98	103,99%	4.464,64	103,99%	8.758,04		
P8155	Técnico em geoprocessamento	mês	2.522,76	79,45%	2.004,33	26,84%	677,01	1,16%	29,18	0,00%	0,00	2,68%	67,67	0,13%	3,27	0,00%	0,00	11,95%	301,42	0,40%	9,98	122,60%	3.092,88	122,60%	5.615,61		
P8159	Técnico em informática - programador	mês	3.610,93	79,65%	2.876,10	18,75%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	2,38	0,11%	3,86	0,00%	0,00	8,35%	301,42	0,28%	9,98	107,20%	3.870,75	107,20%	7.481,67		
P8163	Topógrafo	mês	2.323,30	79,94%	1.857,25	29,14%	677,01	1,26%	29,18	0,00%	0,00	3,43%	79,63	0,19%	4,48	0,00%	0,00	12,97%	301,42	0,43%	9,98	127,36%	2.958,95	127,36%	5.282,25		
P8167	Arquiteta Júnior	mês	2.018,26	79,81%	1.610,77	33,54%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4,85%	97,94	0,17%	3,48	0,00%	0,00	14,93%	301,42	0,49%	9,98	133,81%	2.700,60	133,81%	4.718,86		
P8168	Arquiteta pleno	mês	2.991,02	79,81%	2.147,70	25,16%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,14%	57,57	0,13%	3,48	0,00%	0,00	11,20%	301,42	0,37%	9,98	118,81%	3.197,16	118,81%	5.888,17		
P8169	Arquiteta sênior	mês	4.219,38	79,81%	3.367,49	16,05%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	3,48	0,00%	0,00	7,14%	301,42	0,24%	9,98	103,32%	4.359,37	103,32%	8.578,76		
P8173	Administrador Júnior	mês	3.097,97	79,61%	2.469,29	21,85%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,07%	33,15	0,10%	3,11	0,00%	0,00	9,73%	301,42	0,32%	9,98	112,69%	3.490,98	112,69%	6.588,93		
P8174	Administrador pleno	mês	4.130,62	79,61%	3.289,39	16,39%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	3,11	0,00%	0,00	7,30%	301,42	0,24%	9,98	103,61%	4.279,91	103,61%	8.410,53		
P8175	Administrador sênior	mês	7.233,66	79,61%	5.758,72	9,36%	677,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	0,00	0,04%	0,00	4,17%	301,42	0,14%	9,98	93,32%	6.750,24	93,32%	13.983,90		
P8180	Engenheiro agrimensor Júnior	mês	11.067,00	79,33%	8.779,45	6,12%	677,01	0,24%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,71	0,00%	0,00	0,09%	9,98	88,52%	9.798,59	88,52%	20.863,59		
P8181	Engenheiro agrimensor pleno	mês	11.198,11	79,33%	8.883,46	6,05%	677,01	0,23%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,71	0,00%	0,00	0,09%	9,98	88,41%	9.900,60	88,41%	21.098,71		
P8182	Engenheiro agrimensor sênior	mês	12.047,23	79,33%	9.657,07	5,62%	677,01	0,22%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,71	0,00%	0,00	0,08%	9,98	87,77%	10.574,21	87,77%	22.621,44		
P8183	Geógrafo Júnior	mês	3.351,22	79,43%	2.661,87	20,20%	677,01	0,78%	26,03	0,00%	0,00	0,54%	17,96	0,08%	2,71	0,00%	0,00	8,99%	301,42	0,30%	9,98	110,32%	3.696,98	110,32%	7.048,19		
P8184	Geógrafo pleno	mês	4.468,29	79,43%	3.549,16	15,15%	677,01	0,58%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	2,71	0,00%	0,00	6,75%	301,42	0,22%	9,98	102,19%	4.566,31	102,19%	9.034,60		
P8185	Geógrafo sênior	mês	8.514,33	79,43%	6.762,93	7,95%	677,01	0,31%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	2,71	0,00%	0,00	3,54%	301,42	0,12%	9,98	91,38%	7.780,08	91,38%	16.294,41		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA

Tabela 1 - Consolidação dos custos de mão de obra - Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: abril de 2023 (4/4)

Código	Categoria	Unid.	Salário		Encargos Sociais		Encargos Complementares								Encargos Adicionais								Encargos Totais		Valor Total			
							Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Assistência Médica				Seguro de Vida							
																	Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida							
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
P8188	Antropólogo Júnior	mês	3.165,46	80,72%	2.555,16	21,39%	677,01	0,82%	26,03	0,00%	0,00	0,92%	29,10	0,15%	4,66	0,00%	0,00	9,52%	301,42	0,32%	9,98	113,83%	3.603,36		8.768,82			
P8187	Antropólogo pleno	mês	4.220,61	80,72%	3.406,88	16,04%	677,01	0,62%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,11%	4,66	0,00%	0,00	7,14%	301,42	0,24%	9,98	104,87%	4.425,97		8.646,58			
P8188	Antropólogo sênior	mês	6.078,95	80,72%	4.906,93	11,14%	677,01	0,43%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	4,66	0,00%	0,00	4,96%	301,42	0,16%	9,98	97,48%	5.926,02		12.004,97			
P8189	Arqueólogo Júnior	mês	3.085,16	82,71%	2.551,74	21,84%	677,01	0,84%	26,03	0,00%	0,00	1,10%	33,92	0,20%	6,32	0,00%	0,00	9,77%	301,42	0,32%	9,98	116,80%	3.606,42		8.691,58			
P8190	Arqueólogo pleno	mês	4.113,55	82,71%	3.402,32	16,46%	677,01	0,63%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,15%	6,32	0,00%	0,00	7,33%	301,42	0,24%	9,98	107,52%	4.423,07		8.536,62			
P8191	Arqueólogo sênior	mês	5.832,14	82,71%	4.823,76	11,61%	677,01	0,45%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,11%	6,32	0,00%	0,00	5,17%	301,42	0,17%	9,98	100,21%	5.844,52		11.676,66			
P8192	Historador Júnior	mês	3.325,64	79,67%	2.649,54	20,36%	677,01	0,78%	26,03	0,00%	0,00	0,56%	19,49	0,11%	3,69	0,00%	0,00	9,06%	301,42	0,30%	9,98	110,87%	3.687,15		7.012,79			
P8193	Historador pleno	mês	4.434,18	79,67%	3.532,71	15,27%	677,01	0,59%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	3,69	0,00%	0,00	6,80%	301,42	0,23%	9,98	102,63%	4.550,64		8.965,02			
P8194	Historador sênior	mês	7.403,84	79,67%	5.898,64	9,14%	677,01	0,35%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	3,69	0,00%	0,00	4,07%	301,42	0,13%	9,98	93,42%	6.916,76		14.320,60			
P8195	Paleontólogo Júnior	mês	3.141,84	79,81%	2.507,51	21,55%	677,01	0,83%	26,03	0,00%	0,00	0,97%	30,52	0,12%	3,91	0,00%	0,00	9,59%	301,42	0,32%	9,98	113,19%	3.556,37		6.668,22			
P8196	Paleontólogo pleno	mês	4.189,13	79,81%	3.343,34	16,16%	677,01	0,62%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	3,91	0,00%	0,00	7,20%	301,42	0,24%	9,98	104,12%	4.361,69		8.550,81			
P8197	Paleontólogo sênior	mês	6.069,84	79,81%	4.844,34	11,15%	677,01	0,43%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	3,91	0,00%	0,00	4,97%	301,42	0,16%	9,98	96,59%	5.882,69		11.932,53			
P8198	Sociólogo Júnior	mês	3.762,76	81,91%	3.098,46	17,80%	677,01	0,66%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,15%	5,55	0,00%	0,00	7,97%	301,42	0,26%	9,98	108,87%	4.118,44		7.901,19			
P8199	Sociólogo pleno	mês	5.043,67	81,91%	4.131,27	13,42%	677,01	0,52%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,11%	5,55	0,00%	0,00	5,68%	301,42	0,20%	9,98	102,13%	5.151,26		10.194,93			
P8200	Sociólogo sênior	mês	7.915,13	81,91%	6.463,28	8,55%	677,01	0,33%	26,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	5,55	0,00%	0,00	3,81%	301,42	0,13%	9,98	94,80%	7.503,26		15.416,39			

Fonte: FGV/IBRE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Tabela de Preços de Consultoria

Tabela 1 - Benefícios e Despesas Indiretas

Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,90	10,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,95	1,38
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,72
Seguros e Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,14
Subtotal 1		8,46	12,25
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,28	12,00
Subtotal 2		8,28	12,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	1,65% do PV	1,65	2,39
COFINS	7,60% do PV	7,60	11,01
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	7,24
Subtotal 3		14,25	20,65
Total - BDI (%)		30,99	44,90

(*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



RELATÓRIO DE CUSTOS GERAIS

Tabela 1 - Custos de veículos
Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: abril de 2023

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R\$ / un)	
				Produtivo	Improdutivo
Veículos	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	hora	31,83	6,31
	E8891	Veículo leve picape 4x4 - 147 kW (sem motorista)	hora	86,60	28,02
	E8887	Van furgão - 93 kW (com motorista)	hora	76,72	41,55

Fonte: FGV IBRE

Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos
Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: abril de 2023

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R\$ / un)
Imóveis	B8951	Comercial (2,60% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	46,78
	B8952	Residencial (1,70% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	30,59
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	510,96
	B8954	Residência	ocupante x mês	44,30
Cesta das Instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.400,53
	B8956	Laboratório de concreto	mês	4.270,25
	B8957	Laboratório de solos	mês	4.311,34
	B8958	Topografia	mês	3.134,16
Custos Diversos	B8959	Escritório	ocupante x mês	131,32
	B8960	Residência	ocupante x mês	208,36

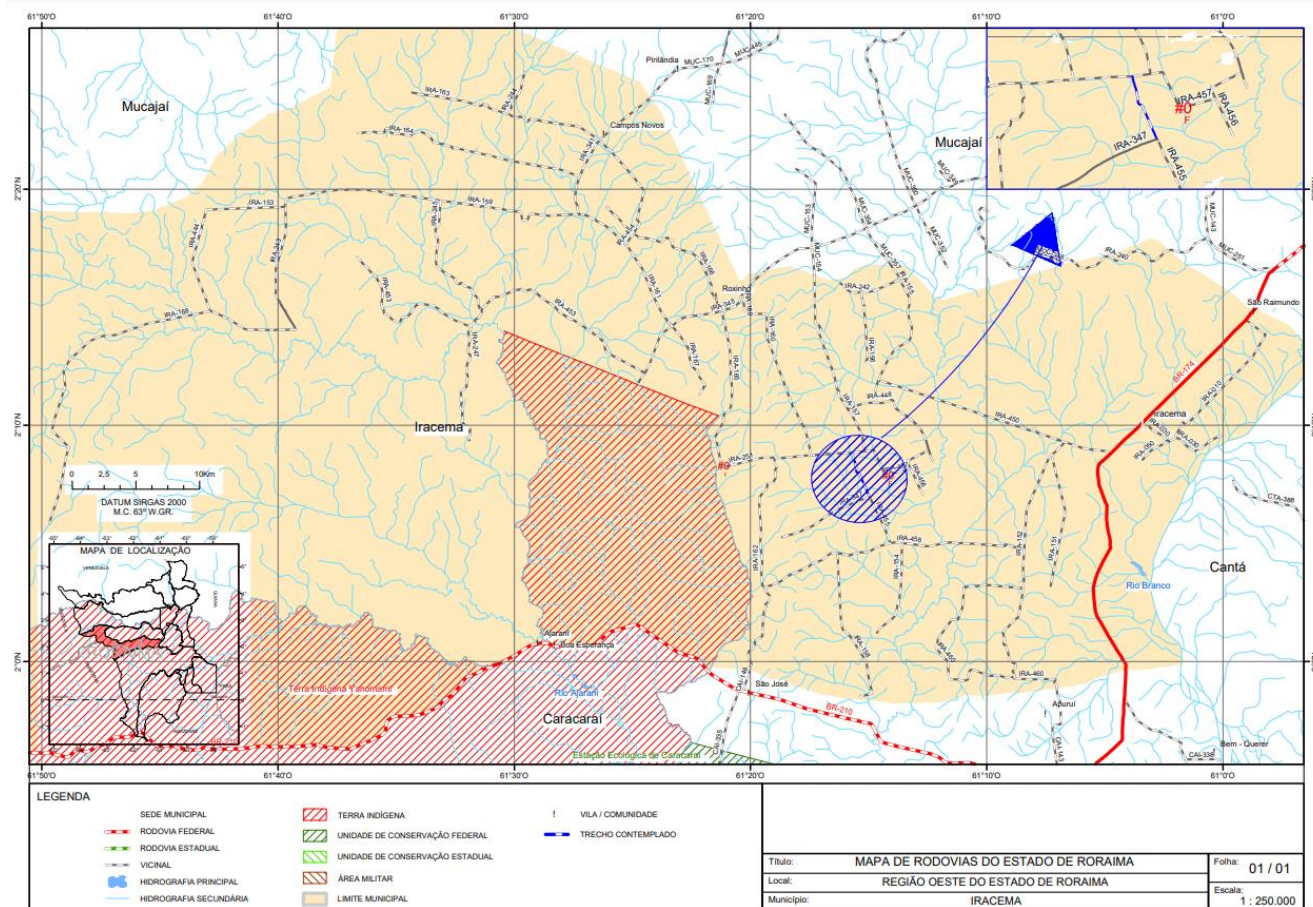
Fonte: FGV IBRE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO III - LOCALIZAÇÃO





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE IRACEMA

A/C – Pregoeiro(a) Oficial

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato
representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem: **CREDENCIAR**, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº.
..... e inscrito no CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela
Prefeitura Municipal de Iracema, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a
recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(imprimir em papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICIPIO
DE IRACEMA-RR
REFERENTE: Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
INSCR. EST.: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____
BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº ____/2024**, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Iracema-RR	

R\$ _____ (_____)

A licitante declara que:

- O **prazo de entrega das mercadorias** ofertadas será de segundas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;
- O **pagamento** deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento;
- O Prazo de **Validade da Proposta** é de _____ (_____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas.
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato
representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº- no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE
LICITAR OU DE CONTRATAR AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º,
neste ato
representada pelo seu.....(representante/sócio/procurador), no
uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da
Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração
Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2024.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

XXXIII, CF. AO MUNICIPIO DE
IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu _____ (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO VIII -MINUTA DE MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IRACEMA-RR E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, solteiro, , atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº..... SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/nº, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da publicação do extrato contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se couber;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento DIÁRIO DE GRANDES CIRCULAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MUCAJAI-RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

IRACEMA-RR, de de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe de CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº ____/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Localidade, ____ de _____ de 2024

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Apresentar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO